14/2012

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2012

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.ª Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola 1 ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas
2 FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião3 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 20 DE JUNHO DE
2012: Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 20 de junho de 2012.
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata
4 PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia
O Snr. Presidente informou a Câmara que irá estar de férias no período de 05
a 17 de julho corrente A Câmara Municipal tomou conhecimento 4.2 PERÍMETRO FLORESTAL – DEPOSIÇÃO DE INERTES:
Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que há cerca de 15 dias levantou esta questão em reunião de Câmara e as coisas continuam na mesma. Que a situação é preocupante, como alertou naquela reunião, uma vez que se aproxima a época dos fogos e a situação se torna problemática
de que ela própria irá fazer essa reflorestação Disse ainda que as árvores ardidas continuam caídas e foi inviabilizado um
projeto para ser a Câmara a fazê-lo e não o fez

acordado nessa mesma reunião que é necessário tirar urgentemente tudo aquilo
que lá se encontra Quanto à reflorestação, o Snr. Presidente disse que existe um projeto da
Câmara e uma candidatura para o efeito, sendo que o concurso está a ser
preparado para ser lançado
4.3 QUALIDADE DA ÁGUA EM CORTE GAFO DE BAIXO:
O Vereador Dr. Jorge Revez disse que por várias vezes os eleitos da CDU na
Junta de Freguesia, alertaram para o problema da qualidade da água em Corte
Gafo de Baixo, uma vez que a mesma sai barrenta e numa dessas reuniões ou foi a
Snr.ª Presidente da Junta ou o Snr. Presidente da Assembleia Municipal que estava
presente, que informou que esse assunto já tinha sido comunicado à Câmara
Municipal, mas que não foi obtida qualquer resposta.
Prosseguindo disse que gostaria de saber se a Câmara está a par da
situação, se já resolveu o problema ou se já deu resposta à Junta de Freguesia.
Tomando a palavra o Snr. Presidente disse que a água de Corte Gafo de Baixo é uma questão que já vem de há 3 ou 4 anos atrás e na altura descobriu-se
que se tratava de um problema de manganês
Que a Snra Presidente da Junta também o informou de que a questão foi
levantada na Assembleia de Freguesia e que a informação que transmitiu é que
quando a água vier barrenta que alguém da povoação faça chegar uma amostra à
Câmara para ser analisada, pois todas as vezes que nos temos deslocado ao local a
água não apresenta qualquer problema
4.4EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CORTE GAFO DE BAIXO:
O Vereador Dr. Jorge Revez disse que há um tempo foi levantada, na
Assembleia de Freguesia, a questão acerca do Edifício da antiga Escola Primária de
Corte Gafo de Baixo, tendo a Junta de Freguesia oficiado a Câmara no sentido de saber a quem está entregue o mesmo e até agora não obteve qualquer resposta
O Snr. Presidente disse que não tem quaisquer dados sobre o Edifício, tendo
a Vereadora Dr.a Sandra Gonçalves informado que até hoje não lhe chegou
qualquer comunicação da Junta de Freguesia e não tem conhecimento desse
processo
5 SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria,
respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:
DA CÂMARA: 2.226.688,81 €;
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 72.401,38 €;
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.299.090,19 € A Câmara Municipal tomou conhecimento
6 CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e
expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil.
Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram
entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem
A Câmara Municipal tomou conhecimento
7 PODER LOCAL:
7.1APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE
SANTANA DE CAMBAS - PEDIDO DE MATERIAL PARA O CAMPO DE FUTEBOL
(ALTERAÇÃO AO PEDIDO 13/2012, de 02/02):
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas, por ofício nº 28/2012, de 06 de março, solicita a cedência de alguns materiais para
as obras no campo de futebol
<u>'</u>

O processo integra a Informação DAF/Contabilidade nº 175/2012, de 25 de
junho, do seguinte teor:
Vem esta Junta de Freguesia, solicitar o apoio da Câmara, no sentido de
ceder materiais para proceder aos arranjos necessários;
Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse
sentido; Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em
armazém os materiais necessários;
Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para
deliberação;
Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: - 50m lancil - 1000*250*120*150
autorizar a cedência dos materiais acima referidos
SANTANA DE CAMBAS - PEDIDO DE MATERIAL PARA O CAMPO DE FUTEBOL
(ALTERAÇÃO AO PEDIDO 13/2012, de 02/02) – INTERVENÇÕES:
porque razão não veio à Câmara o valor total previsto para a sua construção e não como tem vindo sistematicamente a duas ou três reuniões seguidas
valor dos financiamentos nunca vem à Câmara de uma só vez

enorme com centenas de rubricas e algumas das alterações até são pontuais, outras são feitas pela necessidade urgente de se pagar uma ou outra coisa. ----------- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que assume claramente que fará as alterações que forem necessárias, nem que sejam 20, 50 ou até mesmo 100, que não tem problema nenhum com isso e se os Vereadores as quiserem reprovar que as reprovem, mas não deixará que a secção financeira esteja com dificuldades de processamentos porque os Vereadores não aprovam as alterações por as acharem demasiadas, sendo que a Câmara até está a fazer uma alteração por mês, o que em sua opinião é bastante razoável. ----------- Tomando novamente a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse estar a falar de questões concretas. Que o que disse relativamente às alterações foi que até agora tem votado as mesmas favoravelmente e o que está a notar agora é que as alterações não se prendem com uma questão de estratégia, ou porque um projeto foi aprovado e é necessário contempla-lo, o que tem estado a dizer é que existe falta de visão na forma de fazer as coisas, como no caso em concreto que se está a discutir. ---------- O Snr. Presidente disse que falta de visão são palavras do Vereador, já que no caso concreto trata-se de um projeto que está a ser feito pela Junta de Frequesia e financiado pela Câmara.----------- Prosseguindo disse ainda o Snr. Presidente que quando existe delegação de competências e a Câmara está a apoiar essa delegação com materiais, sempre que seja preciso serão feitas as alterações que se tornarem necessárias até a obra estar ----- Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que essa é a diferença com a obra da Escola Primária de Corte da Velha, em que a delegação de competências feita com a Junta de Freguesia contemplava a previsão total do custo da obra. ----------- Prosseguiu o Snr. Presidente dizendo que não existe diferença nenhuma, tendo sido interrompido novamente pelo Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que para a obra da Escola de Corte da Velha a Câmara delegou competências na Junta de Freguesia para a reconstrução do edifício e vai efetuando os pagamentos que se tornarem necessários e em função dos documentos de despesas apresentados pela Junta de Freguesia. Que esta situação é diferente da obra do campo de Futebol de Santana de Cambas, para a qual não existe delegação de competências e a Câmara vai cedendo material, pelo que em sua opinião a construção está a ser feita pela Câmara quando deveria ser feita pela Junta. ---------- O Snr. Presidente, retomando novamente a palavra, disse que a Câmara assumiu as despesas com a obra do Campo de Futebol de Santana de Cambas tal como vai assumir com a obra do Cemitério de S. João dos Caldeireiros e a Câmara vai começar a transferir materiais para a obra que poderão vir à Câmara as vezes que se tornar necessário a transferência desses materiais. ----------- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que o que tem estado a dizer é que, em sua opinião, o que deve vir à Câmara é a totalidade dos materiais que se mostram necessários para determinada obra, seja do Campo de Futebol de Santana de Cambas ou do Cemitério de S. João dos Caldeireiros. Que ao aprovar-se o total dos materiais pode vir à Câmara as vezes que se mostrar necessário, porque se sabe que existe delegação de competências para tal e que a mesma tem um total de financiamento aprovado. ------

quando foi aprovado o financiamento de 8.000 para a rede do Campo de Futebol e agora são mais 3.000 euros para outro tipo de materiais quando a Câmara poderia dar a informação toda, reiterando que é isso que tem estado a dizer desde o início,
que se é para vir à Câmara para aprovação que venha, mas a totalidade do
financiamento da obra.
O Snr. Presidente disse que o Vereador no início começou por dizer que havia falta de transparência dando a entender que de alguma forma o Executivo está a esconder as coisas
Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que se não dizem as
coisas por alguma razão será, talvez por falta da estratégia. Que o que estava a
dizer, e para que não exista qualquer dúvida, é que se as alterações ao Plano de
Atividades e Orçamento forem feitas por razões de outro tipo, por si não há
qualquer problema, mas se forem feitas porque a Câmara tem de dar 3.000 euros à
Junta de Freguesia, para si não faz qualquer sentido, já que todo este valor, volta a
referir, deveria estar contemplado numa delegação de competências O Snr. Presidente disse que quando a Câmara aprovou este investimento foi
assumido que a obra seria feita pela Junta de Freguesia e financiada a 100% pela
Câmara Municipal. Que não sabe se estes serão já os últimos materiais necessários
porque a obra ainda está a ser executada, mas o financiamento da mesma foi
totalmente assumido pela Câmara
A Vereadora Dr.ª Sebastiana Romana disse que neste tipo de matérias
deveria haver um projeto devidamente orçamentado, com indicação dos materiais
necessários e os seus montantes O Snr. Presidente voltou a referir que os encargos com esta obra foram
assumidos a 100% pela Câmara e a Câmara transferirá para a Junta os valores que
se tornarem necessários para a conclusão da mesma
7.2 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE
MÉDICIA DENEFICIAÇÃO DO EDIFICIO ECCOLAD DE CODIF DA VELLIA.
MÉRTOLA – BENEFICIAÇÃO DO EDIFICIO ESCOLAR DE CORTE DA VELHA:
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício $n^{\rm o}$ 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por ofício nº 127/2012, de 28 de maio, onde solicita a disponibilização das verbas para efetuar os últimos pagamentos

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar o acréscimo do financiamento no valor de 5.111,58€ (cinco mil cento e
onze euros e cinquenta e oito cêntimos)
7.3APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE
SANTANA DE CAMBAS - PEDIDO DE BANCOS PARA A ENVOLVENTE DO CAMPO DE FUTEBOL:
Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas,
por ofício nº 85/2012, de 18 de junho, solicita a cedência de alguns bancos para a
envolvente do campo de futebol
O processo integra a Informação DAF/Contabilidade nº 182/2012, de 27 de
junho, do seguinte teor:
"Tendo em conta o ofício nº 85/2012 da Junta de Freguesia de Santana de
Cambas, datado de 18/06, onde são solicitados bancos, para embelezamento da zona envolvente do campo de futebol, onde foi feita uma intervenção de
melhoramentos;
Vem esta Junta de Freguesia, solicitar o apoio da Câmara, no sentido de
ceder os referidos bancos, onde realça que os mesmos deverão ser semelhantes
aos já existentes na povoação;
Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse
sentido;
Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários;
Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para
deliberação;
Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:
- 4 un. Bancos Cantabrico 2MT UM 381.893,22€
TOTAL1.893,22€"
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
autorizar a cedência do material acima referido
DO PINTO – PEDIDO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DO RECREIO DA
ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA MINA DE S. DOMINGOS (ASSOCIAÇÃO DE
REFORMADOS):
Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 187/2012, de 29 de junho,
do seguinte teor:
Tendo em conta o ofício nº 5/2012, de 21/05, enviado pela Associação de
Reformados da Mina de S. Domingos, onde é solicitado que o pavimento do recreio
frente à antiga escola primária da Mina de S. domingos, fosse reparado, uma vez que se encontra em mau estado, e essa Associação irá entre os dias 13 e 14 de
Julho, realizar algumas iniciativas nesse espaço
Não havendo disponibilidade de mão-de-obra por parte da Câmara, foi
contactada a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, que se disponibilizou para
realizar o trabalho, mediante a disponibilização do material por parte da Câmara
Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse
sentido;
Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em
armazém os materiais necessários;
Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação;
achideração,

Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: - 9,6 ton. Areia lavada
FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:
de junho do Símbolo a utilizar pelo Setor do Desporto da Autarquia, foi presente, para aprovação, nos termos da alínea a) do nº 7 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, uma Alteração ao Regulamento Interno de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual, de que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas.
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar as alterações propostas ao Regulamento Interno acima referido 9 OBRAS MUNICIPAIS:
9.1 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DO PARQUE
DE DESPORTIVO E DE LAZER MUNICIPAL: Foi presente o processo supra, o qual contém:
a)- A Informação DOPE nº 143/2012, de 11 de junho, do seguinte teor:
A planificação de trabalhos e requerimento de prorrogação do prazo de execução da obra constituem resposta ao pedido¹ de apresentação de um plano de trabalhos modificado que integrasse as medidas corretivas necessárias à recuperação do atraso verificado na obra, solicitado ao abrigo do disposto no artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos
Como fundamentação apresenta os factos constantes no referido ofício, sobre
os quais cumpre informar o seguinte:
Esta decisão é única e exclusivamente da responsabilidade do empreiteiro, pois de acordo com o artigo 2.1 do caderno de encargos, o seu ponto "V – Natureza do terreno" menciona que o terreno é composto por 10 cm superficiais de terra arável sobre um extrato de material xistoso em vários graus de alteração, com tendência a solto, que deverá ser aferido pelos concorrentes antes de apresentar a sua proposta e refletida nos seus preços unitários
Na fase do concurso, em resposta aos pedidos de esclarecimento, informou- se que os solos/ terrenos eram escaváveis com recurso aos meios mecânicos usuais para o tipo de movimentos de terra previstos, mencionando-se expressamente a

¹ Of. Ref.^a DOPE 166/2012 de 30/4, RS n.^a 2088 de 4-5-2012

previsão do uso de giratória com martelo sendo, como atrás referido, da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as previsões percentuais consideradas, já que as características dos solos/ terreno eram observáveis. -----Alínea c) - Efetivamente, verificaram-se algumas situações pontuais em que o levantamento topográfico constante no projeto apresentava algumas discrepâncias relativamente ao terreno existente.-----O empreiteiro diz que estas situações levaram a interrupções que contribuíram para a perda de rendimentos. Contudo, os ajustamentos realizados em termos do levantamento topográfico e implantação da obra são tidos como os correntes em fase de execução e estas situações foram, como já se referiu, pontuais e resolvidas em tempo oportuno, não tendo as mesmas interferido com o normal desenvolvimento dos trabalhos.---------- De acordo ainda com o disposto no ponto "IV – Reclamações" do caderno de encargos, caso o empreiteiro verificasse qualquer erro ou omissão no levantamento topográfico ou a não concordância entre a realidade topográfica e a superfície do terreno considerada e apresentada nas peças desenhadas, deveria fazer a sua reclamação antes de iniciar os trabalhos e nos 30 dias sequintes à data de consignação. Caso o empreiteiro não apresente reclamação nos termos acima descritos, significa que aceita como boa a superfície do terreno definida nas peças desenhadas. ---------- O empreiteiro não apresentou qualquer reclamação sobre o levantamento topográfico ou erros de medição consequentes.-----Alínea d) – De facto confirmou-se um erro na implantação do campo de futebol, o qual resultou de uma correção à implantação campo de futebol efetuada durante a obra de remodelação do mesmo, a qual ficou concluída em data posterior à entrega do levantamento que serviu de base o projeto do "Parque Desportivo e de Lazer" que, consequentemente, não foi integrada na elaboração daquele. ------Após a situação ser identificada foram implementadas as ações para fazer a sua retificação como descrito na informação, designadamente: -----A discrepância na implantação do recinto do campo de futebol existente foi identificada pelo empreiteiro e comunicada de imediato à fiscalização (e-mail de 11/10/2011) que, por sua vez, após confirmação pelo serviço de topografia desta Câmara Municipal, transmitiu a situação ao projetista (e-mail de 12/12/2011). ---------- Em visita ao local, o projetista entendeu que a discrepância existente implicaria a necessidade de alterar algumas peças desenhadas, sem as quais não seria possível implantar diversos elementos da obra que confinam com o recinto do campo de futebol. ---------- Para o efeito foram enviadas pelo projetista, em tempo oportuno, algumas peças desenhadas para permitir a implantação de alguns dos elementos que sofreram alterações na sua implantação, contudo, ainda não foram apresentadas todas as peças finais alteradas/retificadas em concordância com a implantação real do recinto do campo de futebol e necessárias à boa implantação de diversos elementos da obra. ------elementos da obra. ----- Mais uma vez, entende-se que esta situação não quebrou os rendimentos, pois a obra tinha mais frentes de trabalho onde o empreiteiro pôde intervir, bem como, até à presente data ainda não foram iniciados os trabalhos na zona do terreiro, que é a zona que mais sofrerá alterações.-----

Alínea e) - É do conhecimento geral que a envolvente económica no mercado da construção civil está em forte recessão, contudo a liquidez das empresas tem de ser assegurada pelas mesmas na sua gestão interna.
Alínea f) - Apesar de as plantações terem o seu tempo "ideal" para se efetuar, as condições climáticas da região deveriam ter sido consideradas pelo empreiteiro no seu planeamento
Em conclusão, a metodologia de execução dos trabalhos foi opção do empreiteiro que, por sua livre escolha e responsabilidade, não deu cumprimento à programação de trabalhos constante na proposta adjudicada. No entanto, é ainda de referir que, quanto à execução da obra, tem-se verificado a sua boa execução Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação do pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada, sob a forma graciosa, pelo período acima referido, bem como a aprovação do plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro
Mais se informa que, caso o pedido de prorrogação de prazo seja aprovado sob a forma graciosa, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor."
b)- O Parecer da Snra Chefe da DOPE, e cujo teor se transcreve:
Esclarece-se que planificação de trabalhos e requerimento de prorrogação do prazo de execução da obra constituem resposta ao pedido² de apresentação de um plano de trabalhos modificado que integrasse as medidas corretivas necessárias à recuperação do atraso verificado na obra, solicitado ao abrigo do disposto no artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos
1 Sobre a argumentação do empreiteiro esclarece-se:
observáveis
consequentemente, não foi integrada na elaboração daquele. Após a situação ser identificada foram implementadas as ações para fazer a sua retificação como descrito na informação

² Of. Ref.^a DOPE 166/2012 de 30/4, RS n.^a 2088 de 4-5-2012

2.1.- Verifica-se que, por não ser possível recuperar os atrasos acumulados na obra dentro do prazo contratual, a planificação projeta a conclusão para o Mês 16, ou seja, mais rigorosamente para 30-11-2012 (483 dias contados da data da consignação), termos em que o empreiteiro, simultaneamente, apresenta um pedido de prorrogação do prazo da empreitada: de 5-8-2012 até 30-11-2012, correspondente ao período em que a programação excede o prazo contratual. -----2.2.- Vista a programação proposta (plano de trabalhos e cronograma financeiro) julga-se que a conclusão da obra, no prazo proposto, só poderá ser conseguida se o empreiteiro concretizar o reforço dos meios em obra, assegurar a melhoria nos rendimentos bem como o rigoroso cumprimento dos prazos parcelares definidos para as atividades. -----3.- Cumprimento de programação ----------- No que concerne à execução da obra e cumprimento de programação física e financeira salienta-se que, no âmbito do programa INALENTEJO, esta obra beneficia do contrato de financiamento³ relativo à Operação n.º ALENT-03-0356-FEDER-001226 - Construção do Parque Desportivo e de Lazer Municipal, do Fundo FEDER, pelo que nos termos definidos naquele contrato: ------ O prazo de realização da Operação decorre no período de 24 meses contados a partir da data de assinatura deste contrato²", (n.º 2 da Cláusula Segunda)------ (...) o Beneficiário obriga-se a executar a operação nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e nos termos em que foi aprovada, e que fazem parte integrante do presente contrato", (Alínea a) da Cláusula Sétima)----- O contrato pode ser resolvido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis ao Beneficiário: a) não cumprimento das suas obrigações contratuais e/ou dos objetivos da operação, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e da sua conclusão", (N.º 1 da Cláusula Décima Terceira)------4.- Do pedido de prorrogação do prazo -----4.1.- Atenta a execução física, será impossível o empreiteiro concluir a obra no prazo de contratual (até 5-8-2012). ------4.2.- Em conformidade com o estabelecido no CCP, em situação de incumprimento do contrato, por atraso na conclusão da obra for facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual ou resolver o contrato verificados os requisitos previstos naquele Código. 4.3.- O n.º1 artigo 403.º do CCP consigna, do dono da obra, a faculdade aplicar sanção contratual - " (...) em situação de atraso no o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)" - parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual sem aplicação de sanção contratual. ----------- Pelo exposto e atendendo ainda às justificações apresentadas pelo empreiteiro⁴ para o atraso no cumprimento do planeamento e esforço que tem feito resolver as situações imprevistas relativas a situações de falência ou diminuição de produtividade de empresas subcontratadas - subempreiteiros e fornecedores, situações que se confirmam. ------

³ Data de assinatura do Contrato de Financiamento: 11/04/2011

⁴ Comunicação ref. ^a RE 4731, de 31-05-2012, em anexo

Que é do interesse do Município que a obra fique concluída com a maior brevidade possível, sem incremento de encargos e atingindo taxas de execução
física e financeira que assegurem o cumprimento do contrato de financiamento,
tendo como limite o prazo definido no contrato de financiamento (11-4-2013)
situação que, julga-se, ficará mais bem acautelada com a continuidade de execução da empreitada
Atendendo estritamente à condição de cumprimento do prazo do
financiamento, da aprovação do plano trabalhos proposto não resultaria no
comprometido com o contrato de financiamento. No que concerne à taxa de
execução financeira considera-se que é imprescindível fazer a reprogramação do
investimento
Assim, sendo aprovada a reprogramação financeira do investimento, por ser
do interesse do Dono da Obra que a construção do Parque Desportivo e de Lazer
Municipal fique concluída com a maior brevidade possível, por não se antever
aumento de encargos para o Município resultantes da obra ficar concluída em 30-
11-2012, julga-se que poderá ser autorizada a sua conclusão após o término do
prazo contratual e sem direito do empreiteiro a acréscimo no valor da revisão de
preços."
c)- O Despacho do Snr. Vereador com competência delegada, do seguinte teor:
"Visto;
Tendo em conta, entre outros, que:
- é a primeira prorrogação de prazo solicitada;
- Houve discrepância na implantação e só aí, até estar tudo certo, decorreram
alguns meses;
- A execução da obra é boa;
- deve existir uma reprogramação financeira na candidatura ao Inalentejo, senão
pode ficar comprometido o financiamento (para que o programa financeiro bata
certo com a execução);
-A prorrogação do prazo não confere ao empreiteiro qualquer valor a receber a
mais, a qualquer título, nem a Câmara a pagar; Propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo até 30-11-2012
À próxima reunião de Câmara para deliberação."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a prorrogação do prazo conforme proposto no Despacho do Snr. Vereador e
de conformidade com a Informação e Parecer acima transcritos
10 PATRIMÓNIO:
10.1COOPHECOME - LOTEAMENTO DA ENCOSTA NOROESTE - REVERSÃO
DE LOTES NÃO CONSTRUIDOS E AQUISIÇÃO DE FOGOS POR DESISTÊNCIA
DE COOPERANTES:
Foi presente a Informação NAJ nº 43/2012, de 28 de junho, do seguinte
teor:
" Atenta a pretensão do requerente supra identificado, cumpre informar
que:
- Em 30.11.2001 foi celebrado acordo entre o Município de Mértola e a Coophecome
- Cooperativa de Habitação Económica do Concelho de Mértola referente ao
Loteamento da Encosta Noroeste sita em Mértola e feita adenda ao referido acordo
de 16.07.2008;
Do acordo constam os seguintes ónus:

```
    O Município de Mértola garante o pagamento das despesas com os projetos, quer

das infraestruturas, quer das habitações, e a empreitada de execução das
infraestruturas cujo valor total se estima em €1.575.369,58, que inclui já os
trabalhos a mais e revisão de preços; ------
- A Cooperativa compromete-se a efetuar o pagamento de 482.494,15€ referente
aos custos das infraestruturas específicas de cada lote após a construção das
habitações e que caso a construção seja faseada assim será efetuado o referido
pagamento, assim como, a efetuar a construção das habitações num prazo máximo
de três anos após o início da sua construção, e se não dispuser inicialmente do
número total de cooperantes para a totalidade dos lotes, do loteamento, só serão
transmitidos para a coophecome o número de lotes suficientes para construir as
habitações, cuja ocupação se encontre efetivamente garantida pelos cooperantes
aos quais tenha sido atribuída habitação; ------

    O município possibilita à coophecome num prazo máximo de 18 meses que possa

iniciar segunda fase de construção desde que existam cooperantes interessados
cujas construções devem ficar igualmente concluídas no prazo de 3 anos, a contar
do seu início, mantendo-se os demais acordos protocolados; ------
- Os lotes que não forem objeto de construção pela coophecome por falta de
cooperantes, reverterão automaticamente para o Município sem que possa ser
pedido por eles qualquer contrapartida referente a benfeitorias; ------
----- Considerando que: ------
- Está a decorrer o processo de formalização/transmissão dos lotes pela
Coophecome aos seus cooperantes, pois nesta primeira fase, já concluiu a
construção de 32 fogos e que a Coophecome hipotecou 37 lotes junto da CGD, ou
seja, não foram edificados 14 lotes; ------
- Lotes que reverterão automaticamente para o município sem que possa ser
pedido por eles qualquer contrapartida referente a benfeitorias pelo que, s.m.e.,
deverá proceder-se à formalização do ato. -----
- A Cooperativa comprometeu-se a efetuar o pagamento de 482.494,15€ referente
aos custos das infraestruturas específicas de cada lote após a construção das
habitações e que caso a construção seja faseada assim será efetuado o referido
pagamento pelo que deverá proceder ao pagamento dos 32 lotes; -------
- No que respeita aos fogos construídos mas não adquiridos por cooperantes, e
atenta a deliberação da reunião de câmara municipal datada de 08.10.2010, o
Município assumiu como compromisso adquirir até 4 fogos em caso de desistência
dos respectivos cooperantes no valor máximo de 343 mil euros ------
- Não foram adquiridos dois lotes pelos cooperantes (por questões inerentes a
crédito bancário); ------

    O destino dos fogos a adquirir será objecto de análise e ponderação atendendo às

necessidades sociais para a habitação do concelho pelo que, s.m.e., sendo o
Município pessoa de bem é necessário salvaguardar o princípio da igualdade,
legalidade, imparcialidade e boa-fé na sua atribuição;------
----- Salvo melhor entendimento, e em nome da verdade material dos factos,
propõe-se que, a câmara municipal delibere acerca do requerido."----------------
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a reversão para o Município dos lotes não construídos, bem como a
aquisição dos fogos que não foram adquiridos pelos cooperantes, de conformidade
com a Informação acima transcrita. ------
```

11 FINANÇAS E CONTABILIDADE:
11.1SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012:
169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de
janeiro, a 7ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2012 A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
ratifica-la
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la.
11.2SETIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012:
Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei
169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de
janeiro, a 7ª alteração ao Orçamento Municipal para 2012
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la.
11.3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS- RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARECER PRÉVIO- PROJETO RUP- MUSEALIZAÇÃO DA MESQUITA/IGREJA
MATRIZ:
Foi presente para ratificação o processo de autorização do parecer prévio,
referente ao projeto RUP, musealização da Mesquita/Igreja Matriz
seguinte teor:
" Considerando a disponibilidade de verbas para financiar a intervenção, o
reconhecimento por parte das entidades responsáveis pela Igreja Matriz e da
Direção de Cultura do Alentejo, a Câmara Municipal de Mértola entendeu incluir esta componente na sua reprogramação da operação de Requalificação dos Núcleos
de Mértola por ser essencial para a valorização do monumento não só em termos
de preservação patrimonial e de interpretação histórica mas, também, como nova
forma de renovar e qualificar os espaços de interesse do circuito patrimonial de
Mértola. Este processo tem vindo a ser acompanhado pelo CAM que promoveu as
escavações existentes no local A reprogramação da operação nº ALENT-02-0240-FEDER-001113, inclui uma
componente para musealização da Mesquita/Igreja Matriz de Mértola que pretende
criar um circuito de visita e proteção do espaço arqueológico a nascente da Igreja
Matriz de Mértola e tem uma dotação global para investimento na ordem dos
150.000 €, com financiamento a 85% para a despesa a realizar em 2012
Para implementação desta componente é necessário preparar o projeto técnico de execução de forma a lançar a empreitada respetiva
Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnico habilitado
para elaborar o projeto técnico de execução, sugere-se que seja contratada a
empresa VMSA Arquitectos, Lda
Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011
nem em 2012, nem a empresa foi contratada para qualquer serviço da autarquia,
parece-me que os requisitos do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 relativos à redução não se aplicam.
Contudo está sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido
artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de
2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do

respetivo serviço, conforme caderno de encargos anexo e o envio para ratificação a próxima reunião de Câmara.
Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento,
conforme consta do processo."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
ratificar o Despacho do Snr. Presidente que determinou a abertura do procedimento
e a aprovação do caderno de encargos
11.4 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA:
março do corrente ano, que determinou a adjudicação dos serviços de assessoria
jurídica nas áreas do direito do urbanismo e do direito dos contratos públicos,
incluindo consultadoria e patrocínio judiciário, de conformidade com o disposto no
nº 8 do artº 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de novembro, cuja competência lhe foi
delegada em reunião de 07 do mesmo mês, mas sujeita a ratificação da Câmara
Municipal
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
ratificar o Despacho do Snr. Presidente acima referido
12 EDUCAÇÃO E CULTURA:
LAZER - ALSUD:
Foi presente a Informação DCDT nº 48/2012, de 29 de junho, do seguinte
teor:
"Considerando as limitações da autarquia ao nível dos recursos humanos no
que se refere a algumas instalações desportivas e de lazer, particularmente durante
a época balnear, e sabendo que a Escola Profissional Alsud dispõe de um bar/
cafetaria junto à Piscina Coberta Municipal que poderá dar apoio aos utentes e às atividades ai desenvolvidas.
Proponho a aprovação do presente protocolo
"Protocolo
Entre:
O Município de Mértola, NIPC n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões
em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge
Paulo Colaço Rosa, e adiante designada por primeiro Município;
EAlsud, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL,NIPC,
com sede na Achada de S. Sebastião em Mértola, representada neste ato por Alzira
Maria Marques de Assunção, na qualidade de Tesoureira da Direção, conforme
deliberações da Direção de 18.06.2012, e adiante designada por Alsud
Considerando que:
- A Piscina Coberta e Zona de Lazer da Achada de S. Sebastião são infraestruturas
municipais que estão ao dispor da população e registam um aumento de frequência
nos meses de verão;
- A Autarquia tem carências e dificuldades no que respeita a recursos humanos
para responder às necessidades da população que usa as instalações desportivas e de lazer nesses meses (Julho a Setembro) originando problemas ao nível da gestão
dos equipamentos;
- O Município de Mértola tem vindo a desenvolver, em matéria de gestão de
infraestruturas, a sua partilha com algumas entidades;

- A atual situação financeira do país que obriga a um esforço de racionalização de
meios e recursos;
- A Alsud tem instalações escolares contíguas ao espaço das piscinas e zona de lazer da Achada de S. Sebastião;
- Entre essas instalações está uma cafetaria com boas condições de serviço e que
no período de férias escolares estão encerradas porque os alunos estão de férias;
- A Alsud tem recursos humanos afetos a essa cafetaria que nesse período de férias
estão subaproveitados;
Pelo que é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes
cláusulas:
Cláusula Primeira
O presente Protocolo visa disponibilizar o serviço de cafetaria sito nas
instalações da Alsud aos utilizadores da Piscina Coberta e Zona de Lazer da Achada
de S. Sebastião em Mértola nos meses de verão
Cláusula Segunda
Cabe ao Município:
- Solicitar, sempre que necessário, os serviços da Alsud em matéria de gestão dos
equipamentos desportivos integrados neste protocolo;
- Determinar as taxas e/ou tarifas dos equipamentos de acordo com a sua
característica e regulamentos específicos:
- Solicitar relatório final sobre o protocolado.
Cláusula Terceira
Compete à Alsud:
- Assegurar os serviços solicitados pelo Município, nos termos do presente
protocolo;
- Arrecadar as receitas resultantes da exploração da cafetaria;
- Arrecadar as receitas provenientes dos ingressos para banhos da Zona de Lazer
da Achada de S. Sebastião;
- Manter informado o Município de tudo quanto diga respeito às instalações e seu
funcionamento;
- Elaborar relatorio ililai sobre o protocolado
Cláusula Quarta
A Alsud fica autorizada a organizar atividades de animação nos
equipamentos/instalações desde que tal não interfira com a sua normal utilização e ou com os direitos de terceiros
Cláusula Quinta
A Alsud não poderá ceder a sua posição no presente protocolo a terceiros.
Cláusula Sexta
1 - O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina a 30 de
Setembro do corrente ano;
2 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão
efetuadas mediante expresso acordo mútuo das partes, e após a sua formalização
passarão a ser parte integrante do presente Protocolo;
3. O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante
expresso acordo mútuo ou por qualquer uma das partes, dentro do princípio da fé,
quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante
prévia comunicação escrita de 15 dias
Cláusula Sétima

Findo o presente protocolo, ou no caso de sua resolução ou extinção da
Alsud, esta deverá restituir os bens, equipamentos e demais direitos adquiridos ao
Município
Cláusula Oitava
Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as
partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições
legais que se encontrem em vigor."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a celebração do Protocolo acima transcrito
13 PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:
13.1 PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DO
PRÉDIO RUSTICO SITO NA FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO -
JORGE MANUEL REIS MARQUES:
Foi presente a Informação DOTAU nº 215/2012, de 30 de maio, do seguinte
teor:
"O processo em epígrafe foi instruído com novos elementos apresentados
pelo requerente, dando satisfação ao solicitado através do N/ ofício n.º 01538 de
27.03.12 e informação anexa DOTAU N.º 117/2012
Confirmada a situação de separação física das parcelas a destacar,
relativamente ao prédio objecto da pretensão, verifica-se também que a
constituição do novo prédio resultante do destaque não prejudica nenhum dos confinantes, nem ocupa a via pública
De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16
de Dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de
Março, verifica-se o seguinte:
Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio
com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença
desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos
públicos
De acordo com a certidão do registo predial, O prédio objeto da pretensão,
descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 01288/190304 e
inscrito na Matriz Predial sob o Artigo n.º 68, secção "L", da freguesia de S. M. do
Pinheiro, tem uma área total de 0,3750 ha, verificando-se que uma parte desta
área foi integrada no domínio do Município de Mértola (via pública e art.º 1610) e
outra parte foi adquirida por usucapião (art. 1611)
De acordo com as plantas de parcelamento apresentadas pelo requerente, as
parcelas terão a seguinte composição:
A (Lote C) - parcela a destacar, com área de 372,47 m², confrontando a norte e
nascente com via pública; a sul com Maria João da Conceição Coelho e a poente com Manuel Francisco Pereira.
B (Lote E) - parcela remanescente, com área total de 1.685,75m2, confrontando a
norte com Maria João da Conceição Coelho; <u>a sul, nascente e poente com via</u>
<u>pública</u>
Dado que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com a via
pública, propõe-se a emissão da certidão de destaque."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
deferir o pedido
· ·

13.2 PEDIDO DE CERTIDAO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO URBANO SITO EM MÉRTOLA – JOÃO LUIS CLEMENTE MENDES PALMA:
Foi presente a Informação DOTAU nº 208/2012, de 30 de maio, do seguinte
teor: "Pretende o requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno, de prédio urbano de que é proprietário, situado no aglomerado urbano de Mértola, na freguesia e concelho de Mértola, inscrito na Matriz Predial sob o Artigo n.º 110 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2783/20040329
Março, verifica-se o seguinte: Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos
De acordo com a certidão do registo predial, o Artigo n.º 110 tem uma área total de 512,4 m2, constituída por 144,6 m2 de área coberta e 367,8 m2 de área descoberta.
De acordo com as plantas de parcelamento apresentadas pela requerente, as parcelas terão a seguinte composição:
14 ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:
2 Programa de Ocupação dos Tempos Livres – Constituição de Fundo de Maneio A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos
VEREADOR DR. ANTÓNIO CACHOUPO : Foi presente, para conhecimento, o Despacho do Snr. Presidente da Câmara nº 119/2012, de 27 de junho, do seguinte teor:

"Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, e sob proposta do Vereador António José Guerreiro Cachoupo, designo para exercer as funções de Secretário do seu gabinete de apoio pessoal, António Jorge Brígida Santos Pereira das Neves, contribuinte fiscal n.º 215897145, licenciado em Proteção Civil, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012
Os encargos correspondentes à presente nomeação encontram-se
cabimentados no orçamento municipal para o corrente ano."
A Câmara Municipal tomou conhecimento
14.2 PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES - CONSTITUIÇÃO
DE FUNDO DE MANEIO:
Foi presente uma Nota Interna, datada de 27 de junho passado, do seguinte teor:
"Serve o presente para solicitar a constituição de um Fundo de Maneio a utilizar no pagamento de algumas atividades a realizar no âmbito do programa de Ocupação dos Tempos Livres das crianças entre os dias 2 de julho a 3 de agosto A verba necessária prevista é de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) e destina-se a pagar despesas decorrentes com a alimentação e dinamização de atividades (ingressos em estabelecimentos: jardim zoológico, museu de ciência viva, cinema e outros)."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneio solicitado, em nome da Técnica Superior Maria José Martins.
15 INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei
16 APROVAÇÃO DA ACTA:
Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 11 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,10 horas
Sendo 11,10 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade
Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou
encerrada a reunião eram 11,15 horas E eu, Coordenadora Técnica, a
redigi, subscrevo e assino